

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Parecer nº 1.076/2014

Processo SE nº 8.943/19.00/14.2

Manifesta-se favorável à criação de Escola Estadual de Educação Profissional, no município de São José do Norte.

RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha à apreciação deste Conselho processo que trata do pedido de criação de Escola Estadual de Educação Profissional, localizada no município de São José do Norte, sob a jurisdição da 18ª Coordenadoria Regional de Educação.

Este Conselho analisa o processo em tela visando à criação de Escola Estadual de Educação Profissional, considerando as orientações do Parecer CEEed nº 973/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de novembro de 2011.

2 – Integram o processo, dentre outros, os seguintes documentos:

2.1 – Ofício GAB/SEDUC nº 2.554, de 26 de novembro de 2014, encaminhando o pedido de criação da nova Escola a ser designada e denominada Escola Estadual de Educação Profissional Marinheiro João Cândido ao Conselho Estadual de Educação;

2.2 – Justificativa da Secretaria de Estado da Educação, baseada em diagnóstico da realidade socioeconômica local e regional, da qual se transcreve:

A proposição de cursos aqui elencada é guiada pela nova diretriz curricular nacional para a educação profissional, que tem por compromisso a oferta de uma Educação Profissional mais ampla e politécnica, comprometida com o tempo histórico e com as alterações no mundo do trabalho, em prol de um desenvolvimento nacional inclusivo, sustentável e solidário. A escolha dos cursos técnicos teve por objetivo olhar a região de forma ampla, identificando tanto as necessidades atuais do mundo do trabalho quanto às demandas da sociedade, relacionadas, em especial, aos impactos ambientais e sociais do desenvolvimento nos diferentes territórios.

Destaca-se que as recentes alterações na estrutura produtiva da região não foram acompanhadas por alterações no âmbito da educação profissional; apesar da ampla demanda por profissionais com perfil técnico relacionado ao eixo de Controle e Processos Industriais, a região não conta, atualmente, com nenhum curso neste segmento oferecido na Rede Pública de Ensino. Assim, os novos cursos aqui propostos estão em consonância tanto com esta realidade, contemplando os novos arranjos produtivos locais, quanto com a economia tradicional, através do curso técnico em pescada, visto que este segmento da agropecuária tem significativa importância econômica na região. Soma-se esta demanda de caráter econômico a urgência de um olhar mais criterioso à região em termos educacionais, como pode ser visualizado nos dados do IDESE já elencados na presente proposta.

2.3 – prospecção sobre habilitações profissionais, considerando o mercado de trabalho e a projeção de vagas nos Cursos:

- Técnico em Máquinas Navais – eixo tecnológico Controle e Processos Industriais;
- Técnico em Metalurgia – eixo tecnológico Controle e Processos Industriais;
- Técnico em Portos - eixo tecnológico Infraestrutura;
- Técnico em Meio Ambiente - eixo tecnológico Controle e Processos Industriais;
- Técnico em Sistemas de Energia Renovável - eixo tecnológico Controle e Processos Industriais
- Técnico em Processamento de Pescado - eixo tecnológico Produção Alimentícia;

2.4 – comprovação da existência de demanda:

[...] em uma análise preliminar, há demanda para a abertura de quatro novas turmas de 30 alunos – conforme distribuição prévia – pelos próximos seis anos, no mínimo. Esta análise leva em conta o número de egressos do ensino fundamental, nas redes Estadual e Municipal, nos municípios de Rio Grande e São José do Norte, na seguinte ordem: 1ª turma: 8ª série/ 9º ano; 2ª turma: 7ª série/ 8º ano; 3ª turma: 6ª série/ 7º ano; 4ª turma: 5ª série/ 6º ano; 5ª turma: 4ª série/ 5º ano; 6ª turma: 3ª série/ 4º ano, conforme a tabela acima. A análise acima prevê que cada rede de ensino (municipal ou estadual) de cada um dos dois municípios ocupe 30 vagas, o que totaliza as 120 vagas previstas para o integrado. Apesar das possíveis dificuldades de deslocamento, é importante considerar a possibilidade de que alunos de outros municípios também venham a ocupar vagas.

Já em relação ao subsequente, foram considerados os futuros egressos dos três anos do ensino médio e dados relativos à população entre 18 e 59 anos com ensino médio completo ou superior incompleto. [...] assim como no caso do Integrado, é possível inferir que há demanda para a formação de nove turmas de 30 alunos, sendo que esta meta é atingida pela divisão de vagas entre São José do Norte e Rio Grande (135 para cada município, 67/ano provenientes de egressos do ensino médio e 68/ano da população entre 18 e 59 anos com ensino médio completo ou superior incompleto). Assim, como no caso do integrado, é possível que alunos de outros municípios também venham a ocupar vagas, sendo importante destacar, por fim, que em se considerando a população na faixa etária dos 18 a 59 anos, com ensino médio completo ou superior incompleto, amplia-se o potencial de formação de novas turmas, por tempo indeterminado.

Isto posto, conclui-se que a nova Escola tem potencial de formar as 13 novas turmas aqui propostas, quatro no integrado e nove no subsequente, considerando o universo local de alunos. Com possibilidade de expansão a partir do universo regional. A título de conclusão deste tópico, vale retomar o explicitado no início: Atualmente, São José do Norte está inserido em um processo dinâmico de atualização de suas estruturas produtivas; é uma cidade pequena, de localização muito específica, mas que está assumindo um novo papel dentro das dinâmicas regionais. A partir de uma análise estritamente quantitativa e descontextualizada, facilmente poderia inferir-se que a cidade não tem potencial para a formação das turmas aqui propostas.

Assim, faz-se obrigatória a contextualização da realidade local, o que se buscou fazer nesta justificativa. Ainda neste contexto, é possível aventar-se a hipótese de que a cidade de São José do Norte venha a passar por um processo de crescimento não só econômico, mas também demográfico, tendo em vista as novas possibilidades que estão sendo geradas na região, o que também contribui com essa justificativa.

2.5 – quadro das escolas tributárias:

MUNICÍPIO	ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO MÉDIO	1º ANO	2º ANO	3º ANO
RIO GRANDE	Colégio Estadual Lemos Junior	337	286	265
	Eeem Bibiano de Almeida	180	141	107
	Eeem Lília Neves	175	160	83
	Eeem Prof Carlos Loréa Pinto	178	123	89
	Eeem Alfredo Ferreira Rodrigues	57	34	31
	Eeem Eng Roberto Bastos Tellechea	161	133	56
	Eeem Brigadeiro Jose da Silva Paes	72	49	15
	Eeem Dr Augusto Duprat	35	31	26
	Eeem Dr Jose Mariano De Freitas Beck	46	24	15
	Eeem Silva Gama	222	144	98
	Escola Técnica Estadual Getúlio Vargas	456	399	300
	Eeem Mal Mascarenhas de Moraes	110	73	0
	Instituto Estadual de Educação Juvenal Miller	349	238	242
SUBTOTAL		2378	1835	1327
SÃO JOSÉ DO NORTE	EEEF CAPITÃO LUIZ DA SILVA FERREIRA	33	7	8
	EEEM SILVÉRIO DA COSTA NOVO	42	30	0
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOSÉ	306	213	146
SUBTOTAL		381	250	154
TOTAL GERAL		2759	2085	1481

MUNICÍPIOS	ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	6/7	7/8	8/9
Rio Grande São José do Norte	Todas as escolas estaduais de ensino fundamental	Nº de alunos	Nº de alunos	Nº de alunos
	Todas as escolas estaduais de ensino fundamental	1.017	1.022	1.004
TOTAL GERAL		1.187	1.168	1.131

MUNICÍPIOS	ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	6/7	7/8	8/9
Rio Grande São José do Norte	Todas as escolas municipais de ensino fundamental	Nº de alunos	Nº de alunos	Nº de alunos
	Todas as escolas municipais de ensino fundamental	1.673	1.314	1.057
TOTAL GERAL		1.907	1.490	1.201

2.6 – oferta de Cursos Técnicos na região:

A Rede Pública de Educação Profissional oferta atualmente na região 24 cursos técnicos, em 5 diferentes eixos tecnológicos: Gestão e Negócios, 16 cursos: Contabilidade (12), Administração (1), Gestão Administrativa (1), Comércio Exterior (1), Secretariado (1); Recursos Naturais, 2 Cursos: Agropecuária (1), Agricultura (1); Informação e Comunicação, 4 Cursos: Informática (3), Manutenção e Suporte em Informática (1); Ambiente e Saúde, 1 Curso: Meio Ambiente (1); Turismo, Hospitalidade e Lazer, 1 Curso: Turismo e Eventos (1).

ANÁLISE DA MATÉRIA

3 – A proposta apresentada pela Secretaria de Estado da Educação para a criação de Escola Estadual de Educação Profissional foi analisada considerando-se a legislação e as normas vigentes, bem como os dados e informações sobre a realidade da Escola e da comunidade em que irá ser inserida. Do ponto de vista legal, o Poder Público Estadual revela-se atento às suas responsabilidades quanto ao atendimento da demanda da Educação Profissional. A proposta atende os critérios e indicadores estabelecidos no Parecer CEEed nº 973/2011.

4 – O exame dos elementos contidos no processo permite constatar a existência de demanda potencial suficiente para justificar a criação da Escola Estadual de Educação

Profissional, considerando as peculiaridades locais.

5 – Alerta-se que:

- após a emissão do Decreto de Criação da Escola Estadual de Educação Profissional, cabe à Secretaria de Estado da Educação encaminhar a este Conselho processo, devidamente instruído, solicitando o credenciamento dessa Escola e a autorização para o funcionamento dos Cursos, conforme a Resolução CEEEd nº 320, de 18 de janeiro de 2012, o Parecer CEED nº 580, de 05 de julho de 2000, a Resolução CEED nº 276, de 29 de janeiro de 2004, o Parecer CNE/CEB nº 11, de 09 de maio de 2012 e a Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012;

- a Mantenedora, após a criação da Escola Estadual de Educação Profissional, deverá designá-la conforme dispõe a Resolução CEED nº 253, de 19 de janeiro de 2000, no inciso IV, alínea “b” do art. 2º.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Planejamento conclui por manifestar-se favorável à criação de Escola Estadual de Educação Profissional, no município de São José do Norte.

Em 22 de dezembro de 2014.

Hilário Bassotto - relator

Marcia Adriana de Carvalho

Berenice Cabreira da Costa

Antônio Quevedo Branco

Thalisson Silveira da Silva

Marco Antonio Sozo

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 23 de dezembro de 2014.

Cecília Maria Martins Farias
Presidente